Lei 2251, de 23 de julho de 1974

Abre crédito especial

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aberto um crédito especial de cr$10.982,26 para pagamento parcelado de empréstimo compulsório devido a Eletrobrás, de julho de 1965, a janeiro de 1966.

Art. 2º – A despesa de que trata o art. 1º correrá por conta de maior arrecadação que se verificar no exercício corrente.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 23 de julho de 1974

[illegible]

Rego e puso nesta secretaria na mesma data

Aux. sec. em com.: Queiroz